ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

49º CONSELHO DIRETOR
61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

Tema 5.5 da agenda provisória

CD49/27 (Port.)
12 de agosto de 2009
ORIGINAL: INGLÊS

SALÁRIO DO DIRETOR E EMENDAS AO REGULAMENTO DO PESSOAL DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

Modificação do Regulamento de Pessoal

1. O Comitê Executivo, em sua 144ª sessão, considerou as modificações do Regulamento de Pessoal feitas pela Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana e as confirmou na Resolução CE144.R15.

Salários das categorias profissionais e superiores e cargos sem classificação

2. A Comissão de Administração Pública Internacional (CAPI) recomendou e a Assembleia Geral das Nações Unidas endossou, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, um aumento de 2,33% na escala de salário-base/mínimo para as categorias profissionais e superiores através do método de consolidação padrão de aumentar a base salarial e, correspondentemente, reduzir o reajuste por lugar de destino, isto é, "sem perdas ou ganhos".

3. Para manter uniformidade com a OMS e o Sistema Comum da ONU, a Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) aprovou ajustes semelhantes na escala do salário básico/mínimo para os funcionários da RSPA nas categorias profissionais e superiores. Estes ajustes foram confirmados pelo Comitê Executivo da OPAS em sua 144ª sessão. Em conformidade com o Artigo 330.4 do Regulamento de Pessoal, ajustes semelhantes foram também aprovados pela Diretora e confirmados pelo Comitê Executivo no que se refere aos salários do Diretor Adjunto e Subdiretor da RSPA.

Salário do Diretor

4. Com base na ação do Comitê Executivo (parágrafo 3) e para fins de uniformidade, ajustes semelhantes também devem ser feitos no salário do Diretor. Em conformidade com o Artigo 330.4 do Regulamento de Pessoal, quaisquer ajustes no salário do Diretor devem ser aprovados pela Conferência Sanitária Pan-Americana ou pelo Conselho Diretor.

Modificação do artigo 11.2 do Estatuto do Pessoal

5. Em conformidade com o artigo 12.1 do Estatuto do Pessoal, a Diretora submete ao Conselho Diretor para sua aprovação uma modificação do artigo 11.2 do Estatuto do Pessoal (ver Anexo A). Essa modificação é considerada necessária porque os funcionários da RSPA atualmente têm recurso de apelação ao Tribunal Administrativo da Organização Internacional do Trabalho (ILOAT) e não ao Tribunal Administrativo das Nações Unidas, conforme indicado no artigo.

Ação do Conselho Diretor

6. Solicita-se que o Conselho Diretor considere a resolução (Anexo B) proposta pelo Comitê Executivo sobre o salário do Diretor e a modificação do artigo 11.2 do Estatuto do Pessoal.

Anexos

ESTATUTO DEL PERSONAL*

TEXTO ACTUAL	TEXTO QUE SE PROPONE
ARTÍCULO XI **Apelaciones** **….** 11.2. Toda controversia que surja entre la Oficina y cualquiera de sus empleados respecto al cumplimiento del contrato de dicho empleado y que no pueda resolverse directamente ente las partes, será remitida para su decisión final al Tribunal Administrativo de las Naciones Unidas.	**ARTÍCULO XI** **Apelaciones** **….** 11.2 Toda controversia que surja entre la Oficina y cualquiera de sus empleados respecto al cumplimiento del contrato de dicho empleado y que no pueda resolverse directamente entre las partes, será remitida para su decisión final al Tribunal Administrativo ~~de las Naciones Unidas~~ de la Organización Internacional del Trabajo.

* O Regulamento do Pessoal ou o Estatuto do Pessoal da OPAS apenas existem em inglês e em espanhol; adjunto a versão em espanhol.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

49º CONSELHO DIRETOR
61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

CD49/27 (Port.)
Anexo B
ORIGINAL: INGLÊS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

SALÁRIO DO DIRETOR E EMENDAS AO REGULAMENTO DO PESSOAL DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

O 49º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado as modificações do Regulamento e Estatuto do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana apresentadas pela Diretora no anexo do documento CD49/27;

Considerando a revisão na escala de salário-base/mínimo para as categorias profissionais e superiores, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009 (Resolução CE144.R15);

Levando em conta as ações da 62ª Assembleia Mundial da Saúde com respeito à remuneração dos Diretores Regionais; e

Reconhecendo a necessidade de haver uniformidade com respeito às condições de emprego do pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana e da Organização Mundial da Saúde e coerência no Regulamento e Estatuto do Pessoal da RSPA,

RESOLVE:

1. Estabelecer, a partir de 1º de janeiro de 2009, o salário anual do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana em US$ 194.820 antes de deduzir as contribuições do pessoal, o que equivale a um salário líquido modificado de $139.633 (com dependentes) ou $125.663 (sem dependentes).

2. Aprovar a modificação do artigo 11.2 do Estatuto do Pessoal, esclarecendo a jurisdição do Tribunal Administrativo da Organização Internacional do Trabalho em recursos de apelação da RSPA.

- - -